



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 00169/98

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR EQUIPAMENTO USADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a adquirir, através de Processo Licitatório (modalidade carta convite – menor preço), um veículo marca FIAT – PICK-UP com ano entre 1990 e 1992, com valor entre R\$ 6.000,00 e R\$ 9.000,00 (seis mil reais e nove mil reais), para atender ao Departamento de Obras.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Ubaporanga, 26 de maio de 1998.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal